



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.836/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 7 (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) – Sub-unidade 1 (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) – 27.812.012.2.0078 (Apoio ao Desporto Amador) – 3.3.90.3 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 – É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atuar nas competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado nos dias:

3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços: Até às **10h00min (dez) HORAS DO DIA 06 (seis) DE JULHO DE 2022**, podendo ser utilizado o envio via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal. A entrega dos envelopes em data anterior a abertura da sessão pública destina-se ao registro inicial dos preços informados nas propostas atendendo ao princípio da economicidade, não podendo qualquer licitante ter acesso aos valores apresentados antes da abertura da sessão pública na data registrada no item abaixo. Quando do recebimento dos envelopes, será lavrada ata em sessão pública, na qual constará o nome das empresas que enviaram seus envelopes.

3.1.2. Envelopes contendo a documentação de habilitação: Deverão ser entregues no dia **06 (seis) DE JULHO DE 2022**, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os participantes poderão ter acesso irrestrito às propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes na data informado no item 3.1 acima ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

3.2 - As empresas interessadas poderão credenciar representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro, a partir das 9h30min do dia especificado no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação.

CLÁUSULA QUARTA DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento é o momento pelo qual o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, autoriza a licitante ter representante no certame licitatório, para os exercícios de direitos e obrigações nas sessões de julgamento dos envelopes de proposta, documentação e recursos.

4.2 – Para se credenciar, a licitante deverá encaminhar a partir das 9h30min do dia 06 (seis) DE JULHO de 2022, os seguintes documentos:

4.2.1 – Contrato social e a última alteração, e a identidade do representante legal, caso seja a pessoa que irá participar ativamente do certame licitatório. Entende-se por representante legal o sócio cujo contrato social indique-o como sócio administrador ou gerente da empresa;

4.2.2 – Procuração com firma reconhecida, caso a licitante credencie preposto ou terceiro, apresentando conjuntamente com a procuração, identidade do outorgado e o contrato social e sua última alteração.

4.2.3 - **Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e,** em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada certidão atualizada da Junta Comercial da localidade do licitante por força da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, como condição de usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

4.3 – A falta de qualquer documento, seja para credenciar o representante legal, seja para credenciar terceiros, ensejará a anulação do credenciamento e a negativa de sua expedição, passando a licitante à participação do certame sem poder manifestar sobre os julgamentos e atividades exercidas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

4.4 – O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, devem, antes de emitir o credenciamento, consultar o CNAE da empresa para constatar haver entre as atividades da licitante a que seja compatível com o objeto licitado. Caso não haja no CNAE atividade, seja especializada ou preponderante, do objeto licitado, o Pregoeiro não emitirá o credenciamento e desqualificará a licitante a participar do certame.

CLÁUSULA QUINTA: DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA– MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº _____

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60(sessenta)dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2 – Preço unitário e global para cada item do certame, indicado em algarismo, considerando as condições deste edital.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação pelo proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 – O contrato a ser firmado com a licitante vencedora regula-se pelas suas cláusulas, condições e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.2 – A vigência contratual será contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar no envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitações deverão procurar o Pregoeiro ou equipe de apoio, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem de exigência do edital, devidamente agrupados.

7.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

7.1.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº _____

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

7.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

7.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

7.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.3.2.1 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

7.3.5 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

7.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.6.1 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.6.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Santa Rita de Jacutinga convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 – Após o credenciamento dos representantes das licitantes presentes e recolhido os envelopes encaminhado por correio ou portador, é aberta a sessão de certame iniciando-se com a conferência, pelo Pregoeiro, se os envelopes entregues estão devidamente lacrados e apresentarão os licitantes enquadrados na Lei Complementar nº 123/06 – devidamente declarados -, e os que não constam do referido enquadramento.

8.2 - Em nenhuma hipótese será recebida documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

8.3 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.4 –No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta com **MENOR VALOR, considerando o critério de julgamento e suas justificativas, e aqueles que tenham apresentado propostas com valor não superior a 10% (dez por cento) da melhor proposta.**

8.5 - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de menor valor, e as demais, em ordem crescente de valor, iniciando-se os lances pelo licitante que apresentou maior valor dentre as propostas selecionadas seguindo-se pelo subsequente valor em ordem decrescente.

8.7 - **A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da fase de lance pelo item/lote disputado (com critério de julgamento por item/lote), caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita, ou, quando houver mais de um licitante pelo mesmo item/lote, terá sequência a fase de lances até que seja declarado vencedor a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.**

8.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 –Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir a variação mínima entre os valores propostos (lances), o que deverá ser feito antes da disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

8.11 - Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor proposto e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

8.12 –Quando houver participação de empresas enquadradas nas formas da Lei Complementar nº 123/06 e empresas com não enquadramento, o Pregoeiro verificará se no lance final, ou seja, quando não há possibilidade de oferta lances, se há empate ficto, ou seja: quando verificada situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5º (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.12.1 -O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.2 -Para efeito do disposto no item 8.12 e ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame desde que elimine o percentual de empate, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.3 - No do item 8.12, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste edital.

8.14 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

8.15 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

8.16 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido maior percentual de desconto.

8.17 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Santa Rita de Jacutinga poderá fixar aos proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

8.18 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.18.1 - Os recursos deverão ser entregues por escrito e assinados na Comissão Permanente de Licitação em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.18.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.

8.19 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

8.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

CLÁUSULA NONA: DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento das propostas é o **MENOR VALOR POR ITEM**, atendidas às especificações constantes deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3291-1680.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Santa Rita de Jacutinga.

11.4 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.5 - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.5.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

12.1 – Os serviços licitados deverão ser fornecidos ao Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da solicitação.

12.2 – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os serviços prestados, com indicação expressa do quantitativo fornecido.

12.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – DO MUNICÍPIO:

14.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

14.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

14.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

14.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

14.1.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

14.2 – DA PROPONENTE:

14.2.1 – Prestar os serviços constantes do objeto licitado no prazo, condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos nas especificações contidas neste edital.

14.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

14.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

14.2.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.2.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

14.2.6 - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO.

14.2.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

14.2.8 - Em nenhuma hipótese a LICITANTE poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

14.2.9 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do MUNICÍPIO para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

14.2.10 - A CONTRATADA será a única responsável pela instalação, transporte, operação e guarda dos equipamentos a serem utilizados nos serviços, não respondendo o MUNICÍPIO por qualquer indenização ou ônus devidos, inclusive os danos ocasionados por vandalismo e decorrentes de chuvas e vendavais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

15.2 - A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

15.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

15.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos serviços prestados, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

15.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

15.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

15.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3291-1680, nos dias úteis, das 12:00 às 17:00 horas.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse do Município de Santa Rita de Jacutinga, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência e descrição do objeto

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo da proposta comercial.

Anexo V – Minuta do Contrato.

Santa Rita de Jacutinga - MG, 15 de junho de 2022.

Alexsandro Landim Nogueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

I – DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atuar nas competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2. Do Valor:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM	UN	1,0000	192.366,6667	192.366,67

II – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação será realizada na modalidade pregão e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Serão aplicadas subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – O critério de julgamento escolhido é o de MENOR VALOR POR ITEM, nas formas do inciso IV do art. 15 c/c § 1º do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

IV – DA FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – As competições do calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Santa Rita de Jacutinga-MG serão realizadas nos seguintes locais:

- Quadra da Escola Municipal Padre Machado, localizada na Rua Capitão Izaltino de Almeida, nº 67, Centro.
- Quadra Society do Município, localizada na Praça Governador Valadares, Centro.
- Campos localizados nas Comunidades Rurais do Município.

4.2 – Calendário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- OLIMPÍADAS DE INVERNO (JULHO)

Futsal e Handebol – dias 13 a 17/07/2022.

Os jogos acontecerão todos os dias no período das 8h as 23h, totalizando uma média de 24 jogos por dia, sem intervalo para almoço.

- JOGOS DE FUTVÔLEI – O FRUTO

Dias – 27/08/2022

Os jogos acontecerão das 08h as 17h, totalizando uma média de 15 jogos, sem intervalo para almoço.

- DOMINGO DA ALEGRIA (OUTUBRO)

Dia 12/10/2022 – das 8h as 12h.

- JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE HANDEBOL (OUTUBRO)

Dias 13 a 16/10/2022.

Os jogos acontecerão todos os dias, das 9h as 17h, com uma média de 15 jogos por dia.

- JOGOS DE VOLEIBOL E VOLEI DE AREIA (OUTUBRO)

Voleibol: dia 22/10/2022.

Vôlei de areia: dia 29/10/2022.

- JOGOS PARA OS FUNCIONÁRIOS (NOVEMBRO)

Dia 04 e 05/11/2022.

Os jogos acontecerão das 8h as 16h, nos dois dias.

- JOGOS RURAIS

Os jogos rurais serão realizados de acordo com as festas das comunidades, onde a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no que for possível, totalizando uma média de 12 jogos.

QUANT	UN	DESCRIÇÃO
180	Jogos	Olimpíadas de inverno - Futsal
180	Jogos	Olimpíadas de inverno - Handebol



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

05	Horas	Domingo da alegria
40	Jogos	Jogos universitários de handebol
20	Jogos	Jogos de voleibol
20	Jogos	Jogos de vôlei de areia
30	Jogos	Jogos para os funcionários – futebol society
20	Jogos	Jogos rurais - futebol
25	Jogos	Futvolei

4.3 – Descrição dos serviços

4.3.1 – No futsal, obrigatoriamente, a empresa vencedora do certame deverá, nos dias dos jogos apresentar:

- a) mínimo 04 árbitros;
- b) mínimo 01 mesário;
- c) mínimo 01 cronometrista;
- d) mínimo 01 enxugador de quadra.

4.3.2 – No handebol, a empresa vencedora deverá apresentar nos dias dos jogos, obrigatoriamente:

- a) mínimo 04 árbitros;
- b) mínimo 01 mesário;
- c) mínimo 01 cronometrista;
- d) mínimo 01 enxugador de quadra.

4.3.3 – No futebol society, a empresa deverá apresentar obrigatoriamente:

- a) mínimo 04 árbitros;
- b) mínimo 01 mesário;
- c) mínimo 01 cronometrista;
- d) mínimo 01 ajudante de quadra.

4.3.4 – No voleibol, a empresa deverá apresentar obrigatoriamente:

- a) mínimo 02 árbitros;
- b) mínimo 02 bandeirinhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- c) mínimo 01 cronometrista;
- d) mínimo 01 mesário;
- e) mínimo 01 enxugador de quadra.

4.3.5 – No Futvolei, a empresa deverá apresentar obrigatoriamente:

- a) mínimo 02 árbitros;
- b) mínimo 02 bandeirinhas;
- c) mínimo 01 cronometrista;
- d) mínimo 01 mesário;
- e) mínimo 01 enxugador de quadra.

4.3.6 – Nas corridas, a empresa deverá apresentar obrigatoriamente:

- a) mínimo 15 pessoas para apoio;
- b) mínimo 02 mesários;
- c) mínimo 04 cronometristas;
- d) mínimo 01 pessoa para distribuir os kits, quando necessário.

4.3.7 – No futvôlei, a empresa deverá apresentar obrigatoriamente:

- a) mínimo 02 mesários;
- b) mínimo 02 bandeirinhas;
- c) mínimo 02 árbitros.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – A vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

6.2 - A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

6.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos serviços prestados, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

6.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

6.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

7.2 - Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

7.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

7.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

7.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

VIII – DA CONTRATADA:

8.1 – Prestar os serviços constantes do objeto licitado no prazo, condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos nas especificações contidas neste edital.

8.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

8.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

8.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

8.6 - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

8.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

8.8 - Em nenhuma hipótese a LICITANTE poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

8.9 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do MUNICÍPIO para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

8.10 - A CONTRATADA será a única responsável pela instalação, transporte, operação e guarda dos equipamentos a serem utilizados nos serviços, não respondendo o MUNICÍPIO por qualquer indenização ou ônus devidos, inclusive os danos ocasionados por vandalismo e decorrentes de chuvas e vendavais.

IX - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município de Santa Rita de Jacutinga-MG, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, exercerá a gestão e a fiscalização da execução contratual e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à LICITANTE VENCEDORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1.1. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Santa Rita de Jacutinga em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

9.1.2. O Gestor e o Fiscal do presente contrato deverão ser designados pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

PERPÉTUA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada na rua _____,
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial acima referenciado, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº ____/2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Santa Rita de Jacutinga - MG, __ de _____ de 2022.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: _____

Pregão Presencial nº ____/2022

Ao

Município de Santa Rita de Jacutinga

A/C: Senhor Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na rua _____, n. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga – MG o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		UN			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, para os descontos propostos, foram considerados todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do proponente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA**, pessoa jurídica de direito público com sede na com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, n 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.269/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexsandro Landim Nogueira**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita de Jacutinga - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº ____/2022, conforme consta do processo administrativo nº ____/2022, firmam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1.836/2013 e demais normas legais aplicáveis e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atuar nas competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

2.2 - A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

2.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos serviços prestados, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

2.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CNP do INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.4 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DA CONTRATADA:

4.1. Fornecer o objeto licitado no prazo, condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos nas especificações contidas neste edital.

4.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

4.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

4.6 - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO.

4.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

4.8 - Em nenhuma hipótese a LICITANTE poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

4.9 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do MUNICÍPIO para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

4.10 – A CONTRATADA será a única responsável pela instalação, transporte, operação e guarda dos equipamentos a serem utilizados nos serviços, não respondendo o MUNICÍPIO por qualquer indenização ou ônus devidos, inclusive os danos ocasionados por vandalismo e decorrentes de chuvas e vendavais.

4.2 – DA CONTRATANTE

4.2.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

4.2.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

4.2.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

4.2.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

4.2.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas ‘a’, ‘d’ e ‘e’, do item 5.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.6 – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao CONTRATANTE;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 7 (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) – Sub-unidade 1 (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) –27.812.012.2.0078 (Apoio ao Desporto Amador) – 3.3.90.3 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA não poderá ceder total ou parcialmente este contrato, em hipótese alguma.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Santa Rita de Jacutinga - MG, em ____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Município de Santa Rita de Jacutinga

Contratante

Empresa _____

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: